CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

REQUERIMENTO Nº 066/2022 Apresentado em 20/06/2022

PROTOCOLO Nº 430/2022

Autoria dos Vereadores: Karina de Fatima Grossi, Flavio Lopes Pinheiro, João Ramos Costa e Fabrício Cesar Martelozzi

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu:

Os Vereadores que subscrevem o presente, nos termos regimentais vigentes, **REQUEREM** a Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, solicitando determinar à Secretaria Municipal competente enviar informações a esta Casa de Leis se o Município de Mandaguaçu está cadastrado no programa do ICMS Ecológico do Governo Estadual do Paraná.

REQUEREM ainda que caso não esteja inscrito informar se o Município de Mandaguaçu atende ou não as exigências do referido programa.

JUSTIFICATIVA

O ICMS Ecológico, ou Lei dos Royalties Ecológicos é o nome que se dá à Lei Complementar nº 59, de 1º de outubro de 1991, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, referida lei dispõe sobre a repartição de 5% do ICMS aos municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental.

As unidades de conservação são as áreas de preservação ambiental, estações ecológicas, parques, reservas florestais, florestas, hortos florestais, áreas de reservas indígenas, área de relevante interesse de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais, de propriedade pública ou privada.

A repartição de cinco por cento (5%) do ICMS é realizada da seguinte maneira:

I - cinquenta por cento (50%) para municípios com mananciais de abastecimento.

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO
20/06/22

PRESIDENTE

II - cinquenta por cento (50%) para municípios que tenham integrado em seu território Unidades de Conservação, Áreas de Terras Indígenas, Reservas Particulares do Patrimônio Natural, Faxinais, Reservas Florestais Legais.

O **ICMS Ecológico** é um instrumento de política pública, que trata do repasse de recursos financeiros aos municípios que abrigam em seus territórios Unidades de Conservação ou áreas protegidas, ou ainda mananciais para abastecimento de municípios vizinhos.

Face ao exposto, o presente tem por finalidade receber informações se o Município de Mandaguaçu já está inscrito nesse programa ou se atende as condições para ser beneficiado com o ICMS Ecológico.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 20 de junho de 2022.

Karina de Fatima Grossi
Vereador

Flavio Lopes Pinheiro
Vereador

João Ramos Costa
Vereador

Fabrício Cesar Martelozzi
Vereador

APROVADO EM Urgência e votação única
VOTAÇÃO POR unanimidade
27 de 06 de 22

PRESIDENTE